



ESCALAS



POCH

NORTE2020

6.111



# Adenda ao Regulamento Interno

Agrupamento de Escolas de Resende

## CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

A substituir o artigo 166º do atual regulamento interno



IGUALDADE

Associação de Escolas Resendenses



PORTUGAL  
2020

NORTE2020  
6.111

## CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

Para a elaboração dos horários serão constituídas equipas, por escola ou por nível de ensino, sob a supervisão do diretor ou elemento da direção por ele indicado, que cumprirão os seguintes critérios:

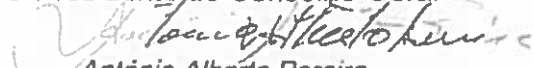
- a) Os horários serão elaborados tendo em conta critérios de natureza pedagógica e organizacional, considerando a ocupação de espaços específicos em algumas disciplinas;
- b) Cumprirão o estipulado na lei nomeadamente o intervalo de almoço para os alunos e o intervalo de segurança entre o almoço e as aulas de educação física;
- c) O horário dos alunos terá a sua carga letiva e não letiva distribuída de uma forma equilibrada ao longo da semana, não sendo permitido furos na parte da manhã;
- d) O horário do professor desenvolve-se em cinco dias e a sua componente letiva, no mínimo, em quatro dias;
- e) No ensino pré-escolar as atividades iniciam-se às 9.00 horas e terminam às 15.30. O horário do intervalo para almoço será flexível, atendendo às condições do refeitório, tendo a duração de 1 hora e 30 minutos, iniciando-se às 12.00 ou 12.30 rotativamente pelos vários grupos ao longo da semana;
- f) No 1º ciclo do ensino básico as atividades iniciam-se às 9.00 horas e terminam, preferencialmente, às 16.00. O horário do intervalo para almoço será flexível, atendendo às condições do refeitório, tendo a duração de 1.30 hora, iniciando-se às 12.00, 12.30 ou 13.00 horas, rotativamente pelas várias turmas ao longo da semana. O horário poderá ser flexibilizado tendo em conta a organização das AEC, mantendo-se as atividades letivas preferencialmente de manhã;
- g) No 2º ciclo do ensino básico as atividades iniciam-se às 8.30 horas e terminam às 16.30. O horário do intervalo para almoço será flexível, atendendo às condições do refeitório, iniciando-se às 12:00 ou 12:30 rotativamente pelas várias turmas ao longo da semana;



- h) No 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário as atividades iniciam-se às 8.20 horas e terminam às 16.40. O horário do intervalo para almoço será flexível, atendendo às condições do refeitório, iniciando-se às 12.00 e estendendo-se até às 13.30 horas, rotativamente pelas várias turmas ao longo da semana;
- f) As atividades letivas ocuparão toda a manhã e, sempre que possível, com as disciplinas a definir em Conselho Pedagógico;
- i) O limite de tempo máximo admissível entre dois turnos será de 120 minutos;
- j) Os tempos letivos das disciplinas de línguas estrangeiras serão distribuídos, preferencialmente, em dias diferentes da semana e em tempos não consecutivos;
- l) As disciplinas, cujo horário se desenvolva em três dias terão, pelo menos, um dia intercalado sem aulas dessa disciplina;
- m) No caso das disciplinas em que a atividade letiva se desenvolva em dois dias estes nunca serão consecutivos;
- n) As alterações pontuais de horário serão permitidas, sendo os alunos avisados com antecedência de, no mínimo, um dia;
- o) As alterações de horário cumprirão o previsto neste Regulamento Interno e não deverão prejudicar a realização de atividades de apoio educativo;
- p) Os apoios educativos serão distribuídos ao longo da semana, no período da tarde;
- q) Os horários dos professores do mesmo departamento / grupo disciplinar terão, no seu horário semanal, um tempo comum para articulação.

Aprovado em 26 de novembro de 2019, pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Resende

O Presidente do Conselho Geral

  
António Alberto Pereira

